Lei nº 1.613, de 27 de dezembro de 1968.

Dispõe sôbre vigência de lei.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dilatada, para 31 de dezembro de 1969, a vigência da Lei nº 1.522, de 26 de março de 1968, que autoriza a Prefeitura subscrever na Cemig um total de NCr$ 107.000,00 em ações daquela emprêsa, para possibilitar a extensão da rêde elétrica na cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1968.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1614, de 27 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 1.300,00 para ocorrer despêsas com os melhoramentos introduzidos na instalação de T.V. desta Prefeitura, inclusive assistência técnica, no município de Altair e na tôrre de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1.968.

[signature]

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1.615, em 27 de dezembro de 1968.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Ncr$ 280,00 para Ncr$ 400,00, o crédito especial aberto pela Lei nº 1.543, de 16 de abril de 1968, para completar o pagamento de aluguel de prédio para o Pôsto policial de Aparecida de Minas no período de novembro de 1967 a dezembro de 1968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-